



Universidade Federal de Juiz de Fora

Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional

Edital 05/2023 - Processo Seletivo para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

Define os procedimentos para inscrição e seleção interna de doutorandos(as) do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional (PPGMC) da UFJF interessados na candidatura à Bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2023/2024 (PDSE/CAPES) – [Edital CAPES nº 30/2023](#)

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE é um programa institucional da CAPES que objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2 Dos Objetivos

2.1 São objetivos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos do [Edital CAPES nº 30/2023](#):

- I. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pós-graduação stricto sensu no Brasil.
- II. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- III. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- IV. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- V. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

- VI. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de Pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- VII. Fortalecer os Programas de Pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- VIII. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- IX. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3 Das Condições Gerais

3.1 As bolsas são destinadas aos alunos:

- I. Regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGMC/UFJF;
- II. Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III. Que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital e do [Edital CAPES nº 30/2023](#).

4 Da Quantidade e Duração das Bolsas

4.1 A gestão das bolsas compete à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) da UFJF.

4.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

5 Dos Requisitos Para Candidatura

5.1 Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGMC/UFJF;

5.2 Apresentar candidatura individual;

5.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

5.4 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.5 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.6 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.7 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento deste Edital;

5.8 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

5.9 não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

5.10 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.12 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coordenador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos [Anexo II](#) e [Anexo III](#) do [Edital CAPES nº 30/2023](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#) do [Edital CAPES nº 30/2023](#).

6 Das Inscrições

6.1 As inscrições para os processos de seleção interna serão realizadas no período indicado no Cronograma deste Edital, disponível no [Anexo I](#).

6.2 No ato da inscrição, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coordenador no exterior. ;

II. **Currículo Lattes** atualizado;

- III. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. **Carta do coorientador** no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#) do [Edital CAPES nº 30/2023](#);
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#) do [Edital CAPES nº 30/2023](#);
- VII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VIII. Histórico do Doutorado em andamento;

6.3 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) do [Edital CAPES nº 30/2023](#);

6.4 Os documentos listados acima devem ser enviados pelo candidato em um único arquivo compactado anexo a uma mensagem para o endereço de correio eletrônico ppgmc@ice.ufjf.br e a mensagem deve ser identificada pelo título **[PDSE]: inscrição do candidato(a) Nome do Candidato**, substituindo-se o nome do candidato adequadamente.

7 Critérios de Avaliação

7.1 A avaliação será baseada na apresentação de um (a) Plano de Trabalho, (b) Histórico Acadêmico, e (c) Produção Científica do candidato.

7.2 Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- I. Desempenho nas disciplinas do histórico acadêmico do doutorado, avaliado em função das notas obtidas a partir da matrícula no doutorado;
- II. Regularidade e qualidade da produção científica, avaliada em função da pertinência com o plano de pesquisa no exterior e o número de artigos (ponderados pelo Qualis) desde o período de matrícula no doutorado;
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8 Dos Recursos

8.1 Após a publicação do resultado pela Comissão Avaliadora, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.

8.2 O recurso para impugnação da seleção será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, dirigido ao Colegiado do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico ppgmc@ice.ufjf.br

8.3 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

8.4 Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.

8.5 É facultado ao candidato o direito de vista às tabelas de pontuações preenchidas pela Comissão Avaliadora para elaboração de seu pedido de recurso.

8.6 A solicitação de vista/cópia do conteúdo da seleção deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, e encaminhado ao endereço eletrônico ppgmc@ice.ufjf.br.

8.7 O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação responsável, que deverá, após a manifestação da Comissão Avaliadora, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil contado a partir do término do período recursal, conforme Cronograma indicado no Anexo I.

8.8 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

8.9 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

9 Disposições Finais

9.1 Os candidatos selecionados apenas poderão iniciar seus estudos no exterior se houver modificação nos normativos da UFJF que atualmente impedem o deslocamento para o exterior. Além disso, será necessário verificar se as condições epidemiológicas do país de destino permitem a entrada de estrangeiros provenientes do Brasil.

9.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no [Edital CAPES nº 30/2023](#), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas que regem esta seleção.

9.5 A Comissão Avaliadora indicada no Anexo II deverá conter 1 (um) representante discente.

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Anexo I. Cronograma

Tabela 1: Cronograma da seleção do PDSE.

Evento	Datas	Responsável
Período de inscrição	Até 30 de Novembro de 2023	Candidato
Seleção interna	De 01 a 05 de Dezembro de 2023	PPGMC
Publicação do resultado preliminar	A partir de 01 de Dezembro de 2023	PPGMC
Período de recursos do resultado preliminar	02 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar	Candidato
Publicação do resultado final da seleção interna	Até 06 de Dezembro de 2023	PPGMC
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 19 a 22 de dezembro de 2023	PROPP-UFJF
Publicação da relação de homologadas	A partir de 27 de dezembro de 2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Abril a Junho de 2024	Bolsista

Anexo II. Comissão Avaliadora

Na tabela abaixo, apresentam-se os membros do PPGMC que são que representam a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo deste edital.

Membro	Departamento
Prof. Bernardo Martins Rocha	Departamento de Ciência da Computação
Profa. Flávia de Souza Bastos	Departamento de Mecânica Aplicada e Computacional
Prof. Iury Higor Aguiar da Igreja	Departamento de Ciência da Computação
Ana Beatriz Rubião	Representante Discente

Os membros suplentes desta comissão são os demais docentes do PPGMC.